

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 0230436 - UNIMED PLENO ADESÃO, CELEBRADO ENTRE UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BH – ASSEMP EM 1º DE JULHO DE 2015.

UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, sociedade cooperativa sediada em Belo Horizonte/MG na Av. Francisco Sales, nº 1483, Santa Efigênia, CNPJ nº 16.513.178/0001-76, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Samuel Flan, brasileiro, casado, médico, residente em Belo Horizonte/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.712.556/72, CRM nº 11.146/MG e por seu Diretor Comercial, Dr. Luiz Fernando Neves Ribeiro, brasileiro, casado, médico, residente em Belo Horizonte/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.040.276/15, CRM 24.427/MG, em conformidade com o seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como UNIMED-BH;;

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BH – ASSEMP, inscrita no CNPJ nº 16.565.285/0001-48, localizada na Rua da Bahia nº 1033, 4º e 5º andares, Centro Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-011, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s), doravante denominada **ASSEMP**; em conjunto denominadas **“PARTES”** e, isoladamente, **“PARTE”**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 0230436 - UNIMED PLENO ADESÃO**, celebrado em 1º de julho de 2015, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

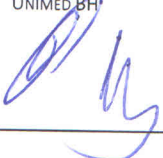
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de aditamento contratual:

1.1.1 A alteração da **alínea ‘b’** do **item 4.2** da **CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS** do Contrato, em razão do acordo entre as **PARTES** quanto a não limitação de idade para filhos dependentes dos beneficiários titulares, bem como a inclusão, como dependente(s) destes, no mesmo item, na nova **alínea ‘f’**, dos respectivos pais, quando comprovada a dependência econômica.

1.1.2 A alteração, na tabela constante do **item 10.1** da **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CARÊNCIAS**, do prazo de carência referente às **‘Consultas e Exames Básicos de Diagnóstico e Terapias’**.

1.1.3 A alteração do **item 16.9** da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, em razão da alteração do prazo de faturamento das mensalidades e coparticipações referentes aos serviços objeto do Contrato.

UNIMED BH 	CONTRATANTE 
--	--

Marcelo Coury Abrahão
Superintendência Comercial
e de Marketing
Unimed-BH

Silvestre de Carvalho Vilarinho
Gestora de Relações Clientes
Cooperativas

EM BRANCO

Emerson Pinto Queiroz
Coordenador de Relac. e Negócios



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 0230436 - UNIMED PLENO ADESAO, CELEBRADO ENTRE UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BH - ASSEMP EM 1º DE JULHO DE 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 4.2 DA CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS DO CONTRATO

2.1 As **PARTES** acordam alterar a **alínea 'b'** do **item 4.2** da **CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS** do Contrato, em razão da não limitação de idade para filhos dependentes dos beneficiários titulares, bem como incluir como dependente(s) destes, no mesmo item, na nova **alínea 'f'**, os respectivos pais, quando comprovada a dependência econômica, da seguinte forma:

"CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

(...)

4.2 São beneficiários dependentes, desde que devidamente comprovado o vínculo com o beneficiário titular, os constantes no rol taxativo a seguir:

(...)

b) filho natural, adotivo ou enteado, independentemente da idade destes quando da(s) respectiva(s) inclusão(ões) no plano;

(...)

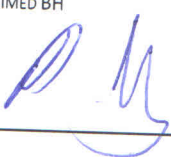
f) pai e/ou mãe economicamente dependente(s) do beneficiário titular, mediante comprovação da dependência econômica por meio de apresentação da Declaração do Imposto de Renda do beneficiário titular referente ao exercício imediatamente anterior ao da inclusão do pai e/ou mãe dependente(s) no plano."

2.2 Permanecem inalterados os demais itens que compõem a **CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS** do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 10.1 DA CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CARÊNCIAS DO CONTRATO

3.1 As **PARTES** acordam alterar, na tabela constante do **item 10.1** da **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CARÊNCIAS** do Contrato, o prazo de carência referente às '**Consultas e Exames Básicos de Diagnóstico e Terapias**', de 30 (trinta) dias para 24 (vinte e quatro) horas, da seguinte forma:

EM BRANCO

UNIMED BH	CONTRATANTE
	



Silésia de Carvalho Vilarinho
Gestora de Relações com Clientes
Corporativas

Marcelo Courty Abrahão
Superintendência Comercial
e de Marketing
Unimed-BH

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 0230436 - UNIMED PLENO ADESAO, CELEBRADO ENTRE UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BH – ASSEMP EM 1º DE JULHO DE 2015.

Procedimento	Prazo
(...)	(...)
Consultas e exames básicos de diagnóstico e terapia	24 (vinte e quatro) horas
(...)	(...)

3.2 Permanecem inalterados os demais prazos de carência estabelecidos na tabela constante do item 10.1 da **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CARÊNCIAS** do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 16.9 DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO

4.1 As **PARTES** acordam alterar o item 16.9 da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do Contrato, em razão da alteração do prazo de faturamento das mensalidades e coparticipações referentes aos serviços objeto da contratação, passando tal item a vigor com a seguinte redação:

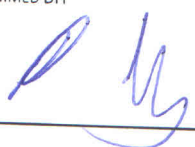
*"16.9 O **CONTRATANTE** está ciente de que o faturamento dos atendimentos realizados (mensalidades e coparticipações) poderá ser efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias corridos de sua realização, em virtude da utilização do Sistema Mineiro ou Sistema Nacional, nos termos deste Contrato."*

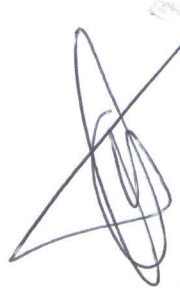
4.2 Permanecem inalterados os demais itens que compõem a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DAS MODIFICAÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE ADITIVO

5.1 As **PARTES** ajustam de comum e mútuo acordo que as modificações e alterações nas condições contratuais abordadas no presente Termo Aditivo produzirão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

5.2 As **PARTES** ratificam, neste ato, todos os atos praticados antes da assinatura do presente Termo Aditivo.

UNIMED BH 	CONTRATANTE 
--	--



EM BRANCO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 0230436 - UNIMED PLENO ADEÇÃO, CELEBRADO ENTRE UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BH – ASSEMP EM 1º DE JULHO DE 2015.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Contrato ora aditado que não foram expressamente modificadas ou não se tornaram incompatíveis com este Termo Aditivo, que passa a ser parte integrante e indissociável do instrumento anteriormente firmado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Belo Horizonte/MG, 15 de Outubro de 2015.

UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

DR. SAMUEL FLAM
Diretor Presidente

DR. LUIZ FERNANDO NEVES RIBEIRO
Diretor Comercial

Dr. Paulo Pimenta de Figueiredo Filho
Diretor de Serviços Próprios

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BH – ASSEMP

ANSELMO HORTA NASSIF
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: SANDER JOSÉ CEZÁRIO
CPF: 834.858.806-04

2ª

Nome: Klaus Cardoso
CPF: 005287176126
Analista de Relações Públicas

EM BRANCO

UNIMED BH	CONTRATANTE
	

Emerson Pinto Queiroz
Coordenador de Relações Públicas



Marcelo Courty Abrahão
Superintendência Comercial
e de Marketing
Unimed BH